

LEI Nº 1.192, de 17 de Dezembro de 1974

Autoriza o Prefeito Municipal a assinar Termo de Convênio com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento (DNOS) e dá outras providências.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênio com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento (DNOS), para execução das obras de retificação e dragagem do Rio São João.

Art. 2º A participação financeira do Município, na execução das obras a que se refere o artigo anterior, será de Cr\$325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil cruzeiros).

Art. 3º A fim de entender o disposto no artigo 2º, o Poder Executivo utilizará:

I – Parte do produto da operação de crédito, prevista no artigo 8º da Lei Municipal nº 1.165 de 02/09/1974;

II – De dotação própria do Orçamento Municipal para 1.975.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.172 de 10/10/1974, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 17 de Dezembro de 1974

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal